

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

### Resolução CEE/CEP N. 88, de 15 de junho de 2023

Dispõe sobre a autorização do curso de **Qualificação Profissional** do **Instituto Educacional META**, localizada em Luziânia/GO, e dá outras providências.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao apreciar e deliberar sobre o Processo N. 202218037002319 e Voto CEE/CEP N. 100, de 15 de junho de 2023.

RESOLVE:

**Art. 1º - Credenciar até 31/12/2025 o Instituto Educacional META**, mantido por Mendes e Tavares Instituto Educacional Ltda., inscrito no CNPJ sob N. 41.486.202/0001-72, localizado na Rua 1, quadra 13, lote 12, Parque Estrela Dalva IX, Jardim Ingá, Luziânia/GO, para a oferta de cursos de Qualificação Profissional.

**Art. 2º - Autorizar até 31/12/2025 os Cursos a serem ofertados pelo Instituto Educacional META**, com 160 vagas por curso, distribuídas em 80 vagas por turnos :

1. Eletricista de Manutenção, Construção e Operação de Redes Elétricas Aéreas de Distribuição Desenergizadas, Urbana e Rural, classe de tensão até 36,2 Kv com 240h;
2. Eletricista de Redes Energizadas– Linha Viva nas classes de tensão de 13,8 à 36,2 Kv.a com 250ha

**Art. 3º - Determinar que o Instituto Educacional META**, envie relatório final do curso a este Órgão Normativo, a cada final de turma constando frequência e os resultados obtidos.

**Art. 4º - Determinar que o certificado de conclusão do curso contemple o previsto na legislação da carreira.**

**Art. 5º - Determinar que a instituição cumpra, no prazo máximo de 120 dias, o previsto nos incisos VIII e IX do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, atualizando o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros e Alvará da Vigilância Sanitária por se tratarem de itens imprescindíveis à segurança da comunidade escolar.**

**Art. 6º - Determinar que o Instituto Educacional META**, no prazo máximo de 90 dias, apresente a estruturação de uma Biblioteca com acervo bibliográfico, bem como o espaço específico para leituras e estudos e a presença de profissional capacitado.

**Art. 7º - Determinar que todos os cursos autorizados pela instituição preze pelo cuidado de todos os protocolos de segurança referentes às áreas em que atuam.**

**Art. 8º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.**

**Marcos Elias Moreira - Presidente**  
**Maria do Rosário Cassimiro - Vice-presidente em exercício**  
Alan Francisco de Carvalho  
Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade  
Carolina Tavares Araújo

Edson Arantes Júnior  
Eduardo Vieira Mesquita  
Elcival José de Souza Machado  
Elcivan Gonçalves França  
Flávio Roberto de Castro  
Jorge de Jesus Bernardo  
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho  
José Teodoro Coelho  
Luciana Barbosa Candido Carniello  
Ludmylla da Silva Morais  
Manoel Barbosa dos Santos Neto  
Marcia Rocha de Souza Antunes  
Osvany da Costa Gundim Cardoso  
Rosália Santana Silva  
Raílton Nascimento Souza  
Sebastião Lázaro Pereira  
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima

PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 15 dias do mês de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 22/06/2023, às 10:24, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **48733841** e o código CRC **8816F847**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037002319



SEI 48733841